

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº 122/2007 DE 31 DE JULHO DE 2007

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

LM, 31/07/2007

Funcionário

EMENTA: Estabelece critérios para o pagamento através de **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** para o custeio de pequenas despesas de pronto atendimento, disciplina prestação de contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, consoante disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, combinado com os arts. 156 a 172 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte.

Faço Saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de forma soberana APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica Criado no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos, o regime de adiantamento denominado **sistema de suprimento individual**, destinado ao custeio de despesas miúdas de pronto pagamento e em casos especiais definidos nesta Lei, consoante disposições dos artigos 156 a 172 da Lei Estadual nº 7.741, de 23/10/1978.

Parágrafo Único – O valor global de cada suprimento individual será limitado a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), equivalente a 15% (quinze por cento) do limite estabelecido no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/1994, nº 9.648, de 27/05/1998 e nº 9.854, de 27/10/1999, e cada pagamento individualizado a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a 10% (dez por cento) do limite estabelecido.

Art. 2º - Somente nos casos excepcionais, estabelecidos nesta Lei e a critério do Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado mediante suprimento individual.

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



Art. 3º - O regime de suprimento individual, conforme definição da Lei nº 7.741/78, consiste na entrega de numerário a servidor, de preferência segurado, sempre precedida de empenho, na dotação orçamentária própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal.

Art. 4º - O suprimento feito para determinado elemento de despesa não poderá ser aplicado em outro elemento.

Art. 5º - São despesas especialmente processáveis pelo regime de suprimento individual:

I – despesas extraordinárias, entendidas as aplicadas nos casos de calamidade pública ou estado de emergência;

II – despesas urgentes, aquelas não compreendidas no inciso anterior, mas, que, por sua natureza sejam consideradas inadiáveis;

III – despesas de custeio, não superiores a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) obrigando-se o responsável pelo suprimento a comprová-las, mediante a apresentação de PRESTAÇÃO DE CONTAS;

IV – despesas miúdas de pronto pagamento, não superiores a R\$ 15,00 (quinze reais), independente de comprovação, bastando relacioná-las;

V – despesas que tenham de ser efetuadas em local distante da sede do município;

Art. 6º - Da solicitação de suprimento individual deverá constar:

I – nome, matrícula, cargo ou função do Secretário a quem deve ser entregue o suprimento;

II – classificação completa da despesa por conta do crédito orçamentário;

III – exercício financeiro;

IV – indicação do valor do suprimento;

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi atixado no Atrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente

em, 31/07/2007

Funcionário

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos para efeito de publicação o presente ato

L.M., 31/07/2007

Funcionário

V – o local ou locais onde será aplicado o suprimento;

I – período de aplicação e prazo para comprovação;

VII – espécie do pagamento a realizar;

VIII – referência expressa de que o suprimento deverá corresponder a determinada nota de empenho de despesa.

§ 1º - Para cada elemento de despesa corresponde em suprimento individual.

§ 2º - A solicitação de suprimento será feita através do formulário Anexo 1, denominado “Solicitação de Suprimento Individual”.

Art. 7º - Não será concedido suprimento individual:

I – a responsável por dois suprimentos pendentes de prestação de contas, ou em alcance;

II – nas despesas cuja licitação não possa ser dispensada.

Art. 8º - Os pagamentos de despesas por meio do sistema de suprimento individual são de aprovação indelegável do Prefeito do Município, após parecer da Secretaria de Finanças.

Art. 9º - O prazo máximo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação do suprimento.

§ 1º - A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro do exercício seguinte.

§ 2º - Proceder-se-á tomada de contas se o Secretário responsável não fizer a devida prestação de contas.

§ 3º - Quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora de despesas determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem como promover a tomada de contas para julgamento do Tribunal de Contas, na forma do art. 71 da Constituição Federal.

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



Art. 10º - Na hipótese do não cumprimento do prazo do artigo anterior, o responsável pelo suprimento ficará sujeito ao pagamento de multas abaixo estipuladas:

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato

L.M., 31/07/2007

Funcionário

I – até 10(dez) dias de atraso: 25%;

II – de 11 à 20 dias de atraso: 50%;

III – de 21 à 30 dias de atraso: 100%;

§ 1º - Os percentuais acima se aplicam sobre o montante recebido em espécie e não pagas no destino pelo servidor.

§ 2º - considerar-se-á em alcance o servidor que ultrapassar o prazo máximo referido no inciso III do “caput” deste artigo, sem prejuízo das penalidades pecuniárias aplicáveis.

Art. 11º - No caso da prestação de contas ser entregue fora do prazo, o responsável pelo suprimento anexará a respectiva quitação da receita comprobatória do recolhimento ao Tesouro Municipal da multa estipulada no parágrafo anterior.

Parágrafo único – A prestação de contas só se considerará efetuada quando a respectiva documentação estiver completa.

Art. 12º - A prestação de contas de suprimento individual será encaminhada ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, acompanhada dos seguintes documentos:

I – quitação correspondente ao recolhimento de Tributos, se for o caso;

II – balancetes demonstrativos dos recursos recebidos e de sua aplicação;

III – quitação de recolhimento de multa, se for o caso.

Art. 13º - Os documentos e comprovação de despesas sob regime de suprimento individual, obedecidas as normas de liquidação, deverão:

I – ser emitidos em data não anterior ao empenho do suprimento, em nome da Prefeitura da Lagoa dos Gatos;

II – ter os recibos firmados pelo credor ou procurador legalmente habilitado, em nome do servidor responsável pelo suprimento;

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



III – conter anotação dos documentos de identidade e do CPF, quando se tratar de Pessoa Física;

IV – serem visados pelo titular da Unidade Orçamentária.

Art. 14º - Somente os Secretários Municipais ficam habilitados a receber suprimimento individual na Prefeitura da Lagoa dos Gatos.

Art 15º - A anulação do suprimimento individual se processará no setor de contabilidade após apresentação da quitação relativa ao recolhimento integral da importância recebida.

Art. 16º - Impugnada a Prestação de Contas pela Secretaria de Finanças, esta determinará ao responsável a sua imediata regularização, sob pena de ser apurada a responsabilidade do encarregado pelo suprimimento.

Art. 17º - Os documentos relativos à comprovação das despesas serão arquivados no lugar próprio do Departamento de Contabilidade da Prefeitura da Lagoa dos Gatos onde ficarão à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização, bem como do TRIBUNAL DE CONTAS.

Art. 18º - Toda despesa realizada deverá ser imediatamente comprovada perante o departamento de contabilidade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – via própria da nota de empenho, em que constar o “pague-se” do ordenador de despesa;

II – notas fiscais ou documentos equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou serviço, bem como a anotação de que a respectiva despesa foi paga;

III – recibo e nome do servidor responsável por suprimimento individual, através de documento em anexo;

IV – documento aceito pela legislação tributária Federal Estadual ou Municipal, como equivalente à nota fiscal que possa ser emitido em substituição à mesma.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

EM 31/07/2007

Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos - Pernambuco

CEP: 55450-000 - Fone/fax: 81-3692.1156

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



Parágrafo único – Quando o credor for analfabeto ou fisicamente impedido de assinar, será permitida a apresentação de documento com assinatura a rogo e de duas testemunhas, sendo no caso, obrigatório a anotação dos documentos de identidade do credor, do responsável pela assinatura e das testemunhas, assim como a impressão digital do polegar direito do analfabeto.

Art. 19º - O suprimento será considerado despesa efetivamente realizada.

Art. 20º - Constitui anexos integrantes do presente decreto os formulários:

I – modelo de requisição de suprimento individual;

II – prestação de contas;

III – relação de documentos.

Parágrafo único – Os incisos I a III do caput deste artigo os anexos 1 a 3 da presente Lei.

Art. 21º - Casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Estadual nº 7.741/78.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2007.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

EM, 31/07/2007

Funcionário

REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



ANEXO I SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL

O Secretário, qualificado abaixo, solicita o seguinte suprimento individual:

NOME _____

MATRICULA _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento: _____

Cod. Funcional _____

Nota de Empenho nº _____

Ordem de Pagamento nº _____

Espécie de pagamento (histórico) _____

Valor R\$ _____ (_____).

No período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ o Suprimento Individual será plicado:

O servidor acima identificado prestará contas ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal até ____ / ____ / ____.

Lagoa dos Gatos, ____ de ____ de ____

Responsável

Tesoureiro

Presidente

ATENÇÃO: O suprimento feito para determinado elemento não poderá ser aplicado em outro. Use um suprimento para cada elemento de despesa.

PUBLICAÇÃO

utilizado que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente

em 31/07/2007

Funcionário

Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos - Pernambuco
CEP: 55450-000 - Fone/fax: 81.3692.1156

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL

SECRETÁRIO: _____

MATRICULA: _____

SECRETARIA: _____

DEBITO	CREDITO
Valor recebido através da Nota de empenho nº _____ de _____ de _____, destinado as despesas miúdas e pronto pagamento a serviço na forma da legislação específica	Valor despendido, conforme comprovante de despesas através dos documentos anexos, relativo ao suprimento individual concedido através da N E nº _____
R\$ _____	Destinado a: _____
RESSARCIMENTO R\$ _____	Total das Despesas R\$ _____
TOTAL R\$ _____	DEVOLUÇÃO R\$ _____
	TOTAL R\$ _____

Lagoa dos Gatos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

A presente prestação de contas foi por mim conferida e analisada, estado:

Lagoa dos Gatos, em _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do conferente ou analista

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

Em 31/07/2007

Funcionário

Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos - Pernambuco
CEP: 55450-000 - Fone/fax: 81.3692.1156

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

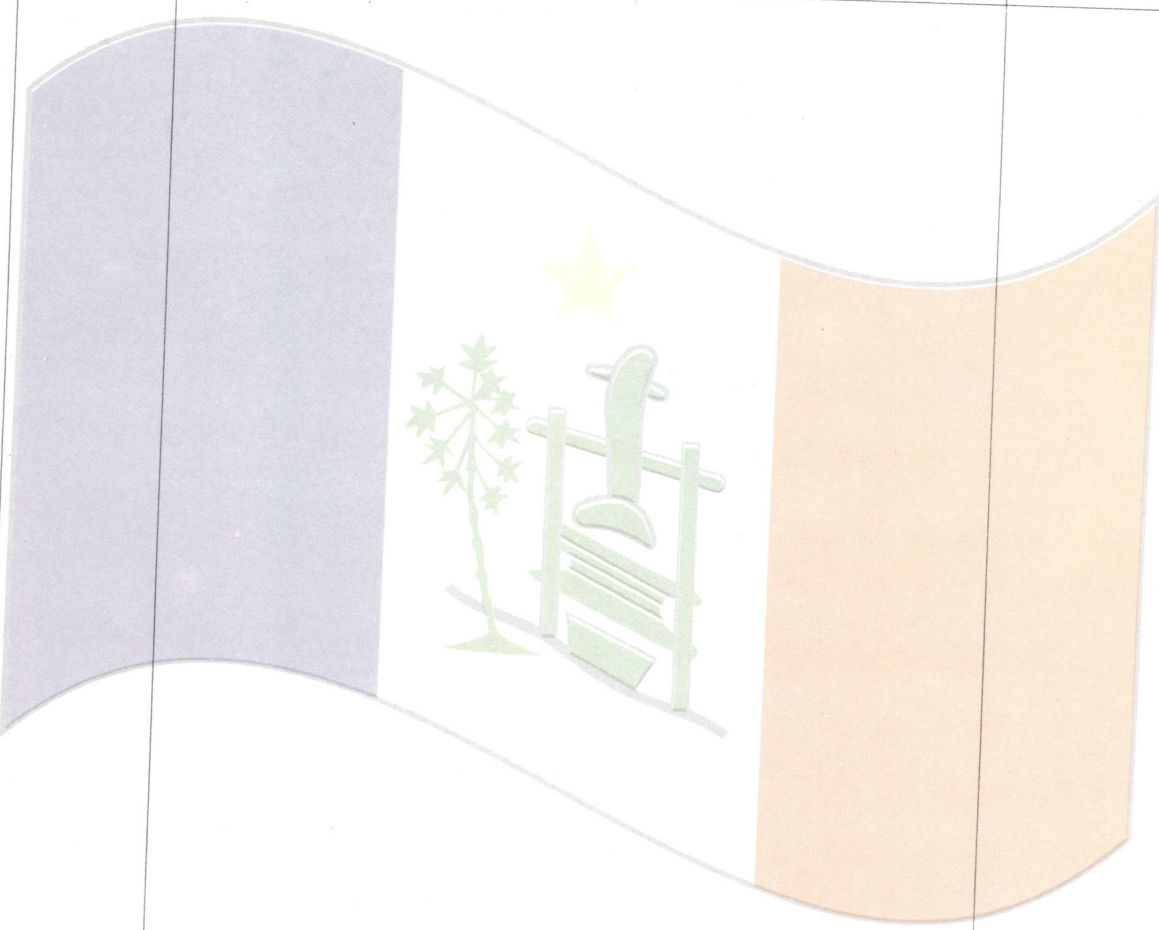
CNPJ 10.192.854/0001-70



ANEXO III

Nota de empenho nº _____

Data: _____

	
TOTAL DA DESPESA	

Lagoa dos Gatos, _____ de _____ de _____

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos para efeito de publicação o presente ato.

LM 31/07/2007

Responsável pelo Suprimento

Assinatura do conferente ou analista

Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos - Pernambuco
CEP: 55450-000 - Fone/fax: 81.3692.1156